

A - CONSULTA DE PROCESSOS/DOCUMENTOS

REQUERENTE

Nome:

Contribuinte:

B.I./C.C. n.º:

Validade:

Morada:

Código Postal: —

Telefone:

E-mail:

PROCESSOS/DOCUMENTOS

Para efeitos de justificação do pedido

SOLICITA:

- a consulta do(s) processo(s) (indicar n.º do processo ou nome da rua e n.º de polícia).
- a cópia/reprodução do(s) processo(s) do(s) documento(s) (indicar n.º do processo ou nome da rua e n.º de polícia).

Data:

Assinatura do Requerente:

NB: Sobre os elementos de identificação do requerente, rege o art.º 3º (Identificação do requerente e justificação para o pedido) do Decreto-Lei n.º 65/93, de 26 de agosto – Lei de Acesso aos Documentos da Administração Pública (LADA) – com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/95, de 29 de março e Lei n.º 94/99, de 16 de julho.

Art.º 7º - O direito de acesso aos documentos nominativos é reservado à pessoa a quem os dados digam respeito e a terceiros que demonstrem interesse direto e pessoal nos termos do art.º 7.º, do mesmo diploma.

Art.º 8º - 1- Os documentos nominativos são comunicados mediante prévio requerimento, à pessoa a quem os dados digam respeito, bem como a terceiros se daquela obtenham autorização escrita.

Sobre esta matéria vigoram também as disposições do Código do Procedimentos Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro /CPA) nomeadamente os artigos 62 e seguintes (protege o segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica).

O exercício dos direitos previstos (consulta/cópia) depende de despacho de autorização do dirigente de serviços (n.º 2 do art.º 64º e art.º 8 da LADA).

Prazo de resposta da Administração – 10 dias úteis a contar da data de entrega do requerimento nos serviços (art.º 7º e seguintes do CPA e art.º 15ª da LADA).